



**EMENDA SUBSTITUTIVA**  
Nº 13

AO PROJETO DE LEI Nº 159/2021

Altera o projeto de Lei nº 159/2021 que dispõe sobre o Auxílio Belo Horizonte, para incluir as famílias de pessoas com deficiência e doenças raras.

Art. 1º - As alíneas "b" e "e" do inciso II do art. 3º do PL 159 de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II. [...]

b) pessoas com deficiência - PCD - **ou doença rara** atendidas pelo Programa Superar e cadastradas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL;

[...]

e) pessoa com deficiência **ou doença rara** licenciada pela SMPU, para exercerem atividade comercial em logradouro"

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2021.

*Professora Marli*  
PROFESSORA MARLI  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg <i>HA</i>	Fl. 79
---------------------	-----------

**Justificação:** As famílias de pessoas com deficiência e doenças raras, fatalmente, são ignoradas na construção das políticas públicas.

Quem trabalha ao lado dessas pessoas sabe a importância de ações afirmativas e de processos que interrompam o processo de invisibilização do grupo. Razão pela qual proponho a presente alteração de redação.

*Republicação*

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>16 / 09 / 21</u>
<u><i>HA</i> 476</u>
Responsável pela distribuição

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>15 / 09 / 21</u>
<u><i>HA</i> 476</u>
Responsável pela distribuição